



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.342

Resolve sobre recurso de discente.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer do relator desta matéria, apresentado na 221ª reunião ordinária deste Conselho, realizada em 06 de junho deste ano,

RESOLVE:

Não dar provimento ao recurso interposto pela aluna **Idelmara M. Mol Barbosa**, por meio do requerimento nº 12.503/2003, contra decisão do Colegiado do Curso de Engenharia de Minas, que indeferiu a sua solicitação de aproveitamento de estudos da disciplina "Introdução à Álgebra Linear" (MTM 112).

Ouro Preto, em 06 de junho de 2003.

Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente



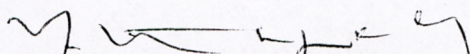
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
Universidade Federal de Ouro Preto



Universidade Federal
de Ouro Preto

PARECER

Os Presidentes dos Colegiados do DEMAT e DECIV entendem que não existe equivalência entre as disciplinas cursadas pela aluna e aquelas nas quais ela solicita dispensa. Com base nos pareceres emitidos, somos a favor do indeferimento do recurso impetrado pela aluna.


Prof. Dr. Newton Souza Gomes

Ouro Preto, 20 de maio de 2003.
